



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 094 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre venda por alienação de uma área de terra, e dá outras providências.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, uma área de terra medindo 1.100 m² de propriedade do Patrimônio Público Municipal para a Firma BAIA & BAHIA Ltda., para a construção de um Hotel, não inferior a 02 (duas) estrelas,,ficando assim a construção sujeita a fiscalização do Engenheiro desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O referido terreno, está localizado na área de Utilidade Pública, que possui os seguintes limites de confrontação: tendo partida do marco I rumo ao Marco II numa distância de 40,0 metros confrontando com a Av. ~~Bahia~~Grosso, parte do marco II rumo ao marco III numa distância de 27,50 metros confrontando com o lote nº 1, parte do marco III rumo ao marco IV numa distância de 40,0 metros, confrontando com a área de Utilidade Pública, daí, parte para o marco inicial numa distância de 27,50 metros confrontando com a Av. Seggipe.

Artigo 3º - O preço será de ~~125~~,881,81 (Cento e oitenta e um cruzados e oitenta e um centavos) o M² perfazendo um total de Cz\$200.000,00 (Duzentos mil cruzados)

Artigo 4º - O prazo para o início da obra não será inferior a 06(seis) meses, e para o término não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses.

Artigo 5º - Caso a compradora não cumprir o que especifica o artigo anterior, o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal pelo preço de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados).

Artigo 6º - As despesas gastas para a lei



C. M.
Proc. 029
Fl. 08
<i>Erudito</i>
Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

GABINETE DO PREFEITO

galização do referido imóvel, correrá por conta da compradora.

Artigo 7º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT., aos 22 de Setembro de 1.986.

DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.
DATA SUPRA.